



T.A. N.º 148/2021

CT. N.º 102/2020 (SEI 19.16.3900.0010727/2020-95)

CT. SIAD N.º 9256033

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC, E O BANCO DO BRASIL S.A., NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-008, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**, com a interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC**, neste ato representado por sua **Presidente, Thaís de Oliveira Leite**.

**CONTRATADA: Banco do Brasil S/A**, sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco A, lote 25, Ed. Sede I, 9º Andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por **Marcelo Melo da Silva Botelho**, CPF/MF nº 886.638.761-49, RG nº 053.587.972.014-5 - SESP/MA.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao contrato para prestação dos serviços descritos neste instrumento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 039/2020, de 14/07/2020, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações, introduzidas pelas Leis nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é *“o serviço de cobrança de boleto de pagamento, nas espécies boleto de cobrança e/ou boleto de proposta regulamentado pela Circular 3.598, de 06 de junho de 2012, alterada pela Circular 3.656, de 02 de abril de 2013, do Banco Central do Brasil – Bacen e da Convenção entre instituições participantes do Sistema Financeiro Nacional sobre a emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento (Convenção de Cobrança)”*, a prorrogação de sua vigência e o reajuste do valor dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/08/2021 até 16/08/2022, inclusive.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor da Remuneração Do Banco**

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, em virtude do reajuste de 8,3469% pelo índice IPCA/IBGE, a **partir de 17/08/2021**, na forma da cláusula décima segunda do Contrato inicial.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Valor Global e da Dotação Orçamentária**

Em função da nova vigência, o valor global do Contrato inicial, para o período de 17/08/2021 até 16/08/2022, será de **R\$ 4.564,89 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, à conta da dotação orçamentária n.º **4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.39.99.0 – Fonte 60.1**, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – Da publicação**

Este termo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**ANEXO ÚNICO**

Reajuste Contrato 202/2020						
Valor Atual Total	DADOS CONTRATO ATUAL				Variação do IPCA (jul/20 a jun/21)	Novo Valor
	QTD	TARIFA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
4.213,20	0	Registro Eletrônico DDA	0,00	0,00	8,3469%	0,00
	1920	Registro meio eletrônico	0,00	0,00		0,00
	240	Liquidação – TAA	2,11	506,40		548,67
	240	Liquidação – Internet	2,11	506,40		548,67
	240	Liquidação – URA	2,11	506,40		548,67
	240	Liquidação – Gerenciador Financeiro	2,11	506,40		548,67
	240	Liquidação – Central de Atendimento	2,11	506,40		548,67
	6	Liquidação – Guichê de Caixa	9,00	54,00		58,51
	240	Liquidação – Compe (Outros Bancos)	2,11	506,40		548,67
	6	Liquidação – Correspondente Bancário	9,00	54,00		58,51
	240	Liquidação – PGT	2,11	506,40		548,67
	6	Liquidação – CB Postal	9,00	54,00		58,51
	240	Liquidação – Outros Canais	2,11	506,40		548,67
	240	Baixa	0,00	0,00		0,00
	0	Manutenção de Boleto Vencido	0,00	0,00		0,00
	0	Comandos Diversos	0,00	0,00		0,00
	TOTAL					4.213,20

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Thaís de Oliveira Leite**  
**Presidente**  
**Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC**

**Marcelo Melo da Silva Botelho**  
**Banco do Brasil S/A**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 13/08/2021, às 18:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Botelho, Usuário Externo**, em 16/08/2021, às 14:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/08/2021, às 15:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 16/08/2021, às 21:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 17/08/2021, às 09:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1594543** e o código CRC **FD3AB311**.